

Processo Número:	695/2023
Data do início:	11 01 2023
Rubrica:	Fls. 393

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS
CODEMAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Aos vinte e cinco dias de setembro de dois mil e vinte e três, às 09:00, na Sala de reunião da CODEMAR, localizada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central, Aeroporto de Maricá, Araçatiba - Maricá, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento: Priscilla Faria Lopes, Matrícula: 556; Luciano da Silva Monteiro, Matrícula: 533; e Roberval de Jesus Silva, Matrícula: 129, conforme designado pela portaria nº 260/2023, publicado em Jornal Oficial do Município em 25/08/2023, para julgamento das propostas técnicas e de preços, referente ao edital de chamamento público nº 02/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 00695/2023, cujo objeto é celebração de parceria, com Organização da Sociedade Civil – OSC a fim de celebrar Termo de Colaboração com vistas à gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro e de atividades culturais e educacionais pelo período de 12 (doze) meses.

Para efeito de pontuação das propostas técnicas e de preços, foram adotados os critérios constantes no edital, conforme tabela anexa. As organizações da sociedade civil que obtiveram nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiveram nota 0 (zero) em qualquer um dos fatores, foram eliminadas, conforme item 8.4.5 do Edital. Além deste resultado preliminar do processo de seleção, um relatório de julgamento detalhado da pontuação estará disponível na página de internet (www.codemar-sa.com.br). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

FATOR	CRITÉRIO	METODOLOGIA	FUNDAÇÃO CSN	PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER	INSTITUTO ODEON
I. FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO			NOTA	NOTA	NOTA
I.A	Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa.	Análise da proposta apresentada pela OSC e seu alinhamento aos objetivos e às metas do programa. Quanto mais adequada for a proposta, maior a pontuação obtida.	8	10	10
II. FATOR EXPERIÊNCIA			NOTA	NOTA	NOTA
II.A	Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante (apresentar comprovação documental). <i>Comprovação por meio da apresentação de documentação (contratos, portfólios, publicações em DO, certidões/declarações etc.) que comprove a experiência e atuação da OSC na gestão de equipamentos e/ou programas culturais.</i>	Análise da documentação comprobatória que identifique a experiência, em anos (somados os períodos de contratos), da OSC na gestão de equipamentos e/ou programas culturais. Quanto mais tempo de experiência, maior a pontuação. Não serão admitidas propostas de OSC que não possuam dois anos de experiência em gestão de equipamentos e/ou culturais.	1	4	4
II.B	Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. <i>Comprovação por meio da apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados.</i>	Análise dos instrumentos jurídicos comprobatórios que indiquem a experiência da OSC com a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. A OSC deverá apresentar o instrumento jurídico. É desejável que a OSC possua dois instrumentos jurídicos de experiência.	0	2	2
II.C	Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria. <i>Comprovação da experiência por meio da apresentação de contratos, certidões e/ou atestados.</i>	Análise da documentação comprobatória que identifique a experiência, em anos, do responsável técnico pela execução do objeto da parceria na gestão equipamentos e/ou programas culturais. Quanto mais tempo de experiência, maior a pontuação.	0	4	4
III. FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL			NOTA	NOTA	NOTA
III.A	Dados técnicos e metodologia empregada na execução das tarefas e atividades.	Análise da qualidade técnica da proposta apresentada e da metodologia de trabalho a ser empregada para melhor execução do objeto.	10	25	25
III.B	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas, assim como o suporte técnico/operacional disponível na OSC para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. <i>Comprovação da infraestrutura e do suporte técnico por meio de documentações e contratos.</i>	Análise da documentação comprobatória para avaliar se a OSC dispõe de sólida infraestrutura física, suporte de informática e quadro técnico-administrativo que garanta pronto e eventual apoio ao Programa, à equipe executora e ao público-alvo do objeto. Quanto mais adequada for a infraestrutura de apoio, maior a pontuação obtida.	0	11	7,6
III.C	Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. <i>Proposta deverá estar detalhada no documento.</i>	Análise da estrutura organizacional proposta a fim de avaliar seu alinhamento e adequação para a execução das atividades e alcance das metas estabelecidas no Edital com satisfatório padrão de qualidade e níveis de formação e experiência do quadro de pessoal. Quanto mais adequada for a estrutura organizacional, maior a pontuação obtida.	12	20	20
IV. FATOR PREÇO			NOTA	NOTA	NOTA
IV.	Economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria. <i>Orçamento deverá estar detalhado na Proposta.</i>	Análise do valor apresentado pela proposta e de sua adequação ao objeto do programa. Quanto maior a diferença percentual do valor da proposta apresentada pela OSC em relação ao valor constante no Anexo II para a celebração da parceria, menor será a sua pontuação.	20	20	15
TOTAL			51	96	87,6

Colocação	Status	Organização da Sociedade Civil
1ª colocada	Vencedora do certame	PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER
2ª colocada		INSTITUTO ODEON
3ª colocada	Eliminada - item 8.4.5 - inciso II	FUNDAÇÃO CSN

Maricá, 25 de setembro de 2023


 Priscilla Lopes


 Luciano Monteiro


 Roberval da Silva